

Legislação & Tributos SP

Emergência climática e ESG: o que há de concreto?

Opinião Jurídica

Luciana Gil Ferreira e
Patrícia Mendanha Dias



Segundo dados do 6º Relatório do Grupo de Trabalho I do Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas (IPCC), se mantida a economia à base de carbono, projeta-se um aumento na temperatura global, até o fim do século, entre 3,3º a 5,7º acima dos níveis pré-industriais. Indica-se, ainda, que se não forem adotadas reduções imediatas e em grande escala, será impossível limitar o aquecimento a 1,5º.

Essa urgência já é pauta do Judiciário. A chamada "litigância climática", que no Brasil, mesmo sem obrigação direta de redução de gases de efeito estufa (GEE), já vem gerando questionamentos e imposições. Um exemplo que vale mencionar é a recente ação ajuizada pela ONG Conectas

contra o BNDESPar, pleiteando que o banco publique plano de redução de GEE e a orientação de seus investimentos segundo metas do Acordo de Paris e Política Nacional de Mudança do Clima.

Tudo isso se alia, adicionalmente, às exigências mais incisivas de que as empresas, investidores e seguradoras, comprovem sobre a incorporação da pauta ESG aos negócios, com o cuidado do que vem sendo criticado com relação às ações adotadas apenas para promoção midiática, na linha do greenwashing.

Esse contexto tem sido igualmente refletido na legislação e nos projetos em curso, ainda que de forma muito tímida.

Em relação à pauta ESG, a Susep divulgou a Circular nº 666, de 29 de junho, dispoendo sobre os requisitos de sustentabilidade, a serem observados pelas sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar (EAPCs), sociedades de capitalização e resseguradoras locais.

A normativa impõe que as seguradoras elaborem estudo de materialidade, no qual sejam identificados, avaliados e classificados os riscos de sustentabilidade (climáticos, ambientais e sociais). Exige-se, ainda, a implementação de critérios e procedimentos para

precificação e subscrição de riscos, com ou sem imposição de condições especiais; bem como critérios e procedimentos para seleção de fornecedores e prestadores de serviços que levem em consideração suas exposições aos riscos de sustentabilidade, além da elaboração de políticas de sustentabilidade (inclusive mediante a emissão de relatórios de sustentabilidade).

No âmbito das instituições financeiras, a Resolução BCB nº 139, de 15 de setembro de 2021, embora tenha sido publicada no ano passado para dispor sobre a necessária divulgação do Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (Relatório GRSAC), ainda não foi integralmente internalizada pelas instituições. O prazo para cumprimento encerra em dezembro deste ano.

Já na linha da instituição de um mercado de carbono no Brasil, foi publicado em 19 de maio o Decreto Federal nº 11.075/2022, que instituiu o Sistema Nacional de Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa (Sinare) e estabeleceu os procedimentos para a elaboração dos planos setoriais de mitigação.

Desde então, as especulações e expectativas dos setores econômicos para a efetivação do mercado brasileiro de

carbono seguem em alta. Na prática e diversamente do que era esperado, o decreto não criou efetivamente o mercado brasileiro de carbono, tampouco as diretrizes para maior segurança jurídica nos projetos voluntários.

São necessárias regras mais claras e objetivas para viabilizar a transição para uma economia de baixo carbono

De qualquer forma, estabelecidas as bases para os planos setoriais, a iniciativa privada e instituições de representação seguem com as discussões sobre as possibilidades e formas de adequação das atividades com o objetivo de redução de emissões de GEE. Alguns setores, por meio de associações, chegaram a celebrar protocolos de intenção com os Ministérios, ainda genéricos, comprometendo-se a estabelecer curvas de emissão.

Fato é que, com ou sem alinhamento mais avançado, a iniciativa privada tem convergido nas preocupações sobre a necessidade de que os planos setoriais e quaisquer

estratégias voluntárias ou reguladas tenham como pressuposto as particularidades dos setores envolvidos, região afetada e interesse na regulamentação do mercado. A preocupação também reside no fato de ainda serem incertos os caminhos que serão adotados pela nova composição do Congresso e a depender da liderança do Executivo.

Isso se agrava considerando a existência de projeto de lei em tramitação na Câmara dos Deputados, o qual sofreu grande pressão de aprovação ao longo do ano (PL nº 2148/2015, no qual estão apensados os PLs nº 10073/2018, 5710/2019, 290/2020 e 528/2021). Inclusive, no mesmo dia em que o decreto foi aprovado, a relatora do PL, deputada Carla Zambelli (PL-SP), apresentou texto substitutivo.

Dentre as modificações propostas, foi incluída a previsão dos acordos setoriais como um instrumento possível para definição das metas de redução de GEE e a inclusão de tipos infracionais em caso de descumprimento das metas e dos reportes periódicos de gases.

A par desses desafios, o ponto de convergência ainda está na necessária e urgente criação de regras mais claras e objetivas no âmbito nacional para viabilizar a transição da economia para

efetivamente de baixo carbono, colocando o Brasil na dianteira das discussões internacionais, evitando ajustes de fronteira (conforme mecanismos em planejamento pela União Europeia, a exemplo do CBAM) ou perda de competitividade do mercado nacional no âmbito internacional.

As empresas, por sua vez, precisam atuar como protagonistas nesse cenário, seja por meio da implementação efetiva da pauta ESG, adoção de boas práticas ESG, alinhamento dos negócios aos propósitos de desenvolvimento sustentável e, eventualmente, pela adoção de medidas de mitigação e compensação das emissões de GEE.

É o chamado ponto de não retorno — seja para atendimento da necessidade do planeta para as presentes e futuras gerações, seja para impedir barreiras comerciais que dificultem ainda mais os negócios no país.

Luciana Gil Ferreira e Patrícia Mendanha Dias são, respectivamente, sócia-líder e sócia da área ambiental do Bichara Advogados

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações

FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS PCI
AVISO DE LICITAÇÃO
COLETA DE PREÇOS Nº 008/2022

Comunicamos que está aberta a Coleta de Preços nº 008/2022 pelo tipo Técnica e Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço visando apoio operacional às atividades da área de Sistema de Informações da Agência das Bacias PCI. Prazo para entrega dos envelopes: até às 09h00 (nove horas) do dia 23/11/2022, na sala 604, sessão de protocolos, e abertura às 09h30 (nove horas e trinta minutos) do mesmo dia, na sala 803, ambas do Edifício Ráz Center, na Rua Alfredo Guioles, 1949, Higienópolis, Praticacba, SP. O Ato convocatório completo encontra-se à disposição na sede da Fundação Agência das Bacias PCI, na Rua Alfredo Guioles, 1949, Edifício Ráz Center, sala 604, Higienópolis, Praticacba, SP. No site www.agencia.baciaspci.org.br e no site www.comitespci.org.br.
 Eduardo Massuh Cury — Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento. Sergio Razerza — Diretor-Presidente.

OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A.
 CNPJ nº 17.261.661/0001-73 - NIRE 35.300.463.412
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 São convocados os acionistas da **OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A. ("Companhia")**, na forma prevista no Artigo 124 da lei nº 6.404/76, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **31 de outubro de 2022, às 10:00 horas**, na sede da Companhia, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 12.901, Torre Oeste, Bloco C, 4º andar, Conjunto 402, Das 12 e 13, Tipo C-45S, Brookim, CEP 04578-000, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) ratificar a aprovação da aquisição da Companhia, e subsequente cancelamento de suas próprias ações preferenciais, sem redução do capital social, das classes MP07, MP81 e MP122; (II) aprovar o aumento do capital social no valor de R\$ 60.000,00, mediante a emissão de novas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto e sem valor nominal, com prioridade na distribuição de dividendos fixos e aprovar a consequente alteração do Artigo 4º do Estatuto Social; e (III) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações aprovadas pelos acionistas. Os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia. O acionista que desejar ser representado por procurador constituído na forma do Artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76 deverá depositar o respectivo mandato na sede da Companhia até 24 horas antes da realização da Assembleia.
 São Paulo, 21 de outubro de 2022. **Pierre Albert Berenstein** - Diretor.

Munich RE do Brasil Resseguradora S.A.
 CNPJ/ME nº 01.857.539/0001-24 - NIRE 35.300.357.183
Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 16 de Março de 2022
 Aos 16/03/2022, às 14:00 h. **Presença:** Presença dos acionistas representante de 100% do capital social. **Mesa:** Presidente: Sr. Rodrigo Bellebue dos Santos. **Secretária:** Sra. Tânia Amaral Heydenreich Alves. **Deliberações:** Todas as deliberações foram tomadas e aprovadas pelos acionistas presentes, sem quaisquer restrições: (i) a aprovação do Relatório da Administração, das Demonstrações Contábeis, do Balanço Patrimonial e do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício findo em 31/12/2021. Foram aprovadas, sem reservas, o Relatório da Administração, as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referente ao exercício social findo em 31/12/2021, assim como as contas prestadas pelos administradores, em conformidade com a publicação física efetivada em 25/02/2022 no Jornal Valor Econômico, seção E, nas páginas 26 a 29, assim como a publicação digital também efetivada em 25/02/2022 no Jornal Valor Econômico, através do certificado nº 04067191000160, emitido pela Editora Globo S/A às 19:26 / Hash 1645741561dadcab62203400c80b015dca3edd237, as quais estiveram à disposição dos acionistas com a antecedência legal, conforme os termos da LSA (alterada pela Lei nº 13.818/2019), estando os acionistas de acordo com os veículos e métodos de publicação que foram utilizados. (ii) o registro da existência de prejuízo no exercício findo em 31/12/2021 e outras providências. Foi aprovada e ratificada a proposta da administração para a destinação prejuízo líquido apurado no exercício social encerrado em 31/12/2021, no montante de R\$39.539.135,29, da seguinte forma: (f) o valor do prejuízo líquido, no montante de R\$39.539.135,29, foi alocado para conta contábil de reserva de lucros da Companhia. Adicionalmente, foi aprovada e determinada a transferência contábil do saldo existente na conta referente ao ajuste de avaliação patrimonial, no montante de R\$84.897,13, para a conta de reserva de lucros da Companhia. Por fim, foram ratificados todos os atos praticados pela administração da Companhia neste sentido. (iii) a fixação da Remuneração Global Anual dos Administradores da Companhia. Aprovada a remuneração global dos membros da Diretoria e do Comitê de Auditoria da Companhia, para o exercício que se inicia, de até R\$4.500.000,00. (iv) a instalação do conselho fiscal. O conselho fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período, tendo sido deserrado de forma unânime, pelos acionistas presentes, pela sua não instalação no exercício social corrente. Nada mais em São Paulo, 16 de março de 2022, às 14:00 horas. **Mesa: Rodrigo Bellebue dos Santos** - Presidente; **Tânia Amaral Heydenreich Alves** - Secretária. **JUCESP** nº 161.135/22-5 em 29/03/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

PLANETA SECURITIZADORA S.A.
 Companhia Aberta - CNPJ nº 07.587.394/0001-30
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 26ª SÉRIE DA 5ª EMISSÃO (IF: 12F0036335) DA PLANETA SECURITIZADORA S.A. ("EMISSORA")
 Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 26ª Série da 5ª Emissão da Emissora ("Certificados dos CRI" e "CRI", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização, celebrado em 18 de junho de 2012 ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se, em segunda convocação no dia 08 de novembro de 2022, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: (i) autorizar, excepcionalmente, a liberação de pagamento dos rendimentos das cotas do ATRIUM NAÇÕES UNIDAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FI, inscrito no CNPJ sob o nº 12.401.858/0001-47 ("Atrium FI" e "Cotas", respectivamente), os quais se encontram onerados pela garantia de alienação fiduciária de forma constitutiva da Emissora, a ser realizada em virtude do Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas ("Alienação Fiduciária de Cotas"), limitado ao montante de R\$5.000.000,00 (cinco milhões reais), conforme memória de cálculo e extrato da conta judicial vinculada à Ação Judicial, conforme abaixo definida, que serão apresentados pela Emissora e pelo Agente Fiduciário aos Titulares dos CRI para deliberação em Assembleia ("Rendimentos Autorizados"), sendo certo que (a) os Rendimentos Autorizados são oriundos de uma indenização paga pela Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRO, recebida em razão da desapropriação objeto dos autos nº 1021871-17.2017.8.26.0053, sob competência do Juízo da 14ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Capital do Estado de São Paulo ("Ação Judicial"); (b) os Rendimentos Autorizados serão pagos em favor dos cotistas proprietários fiduciários das Cotas, conforme os procedimentos adotados pela instituição administradora do Atrium FI; e (c) a Alienação Fiduciária de Cotas permanece e permanecerá integralmente válida, assim como a cessão dos Créditos Imobiliários e todas as demais garantias constituídas no âmbito da Emissão, de modo que, caso aprovada, a liberação do pagamento dos Rendimentos Autorizados será realizada de forma excepcional e por mera liberalidade dos Titulares dos CRI; e (ii) autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações da assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração de aditivos aos Documentos de Operação. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelo(s) Titular(es) dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para ri@opecapital.com.br e fiduciario@trusteedtm.com.br, os Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": a) partilhante pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI, caso representado por procurador, com o qual deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e b) demais participantes: cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os Titulares dos CRI poderão enviar seu voto de forma eletrônica à Emissora e ao Agente Fiduciário nos correios eletrônicos ri@opecapital.com.br e fiduciario@trusteedtm.com.br, respectivamente, conforme modelo de Instrução de Voto anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.opecapital.com.br) e no website da CVM. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Instrução de Voto serão computados como presença para fins de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. São Paulo, 14 de outubro de 2022.
PLANETA SECURITIZADORA S.A.
 Nome: Lucas Drummond Alves - Cargo: Diretor de Relações com Investidores

Vara Única do Foro da Comarca de Colina/SP
megaleilões GESTOR JUDICIAL
 EDITAL DE 1º, 2º E 3º LEILÃO e intimação na FALÊNCIA DE M.M. ABDALLA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.257.861/0001-16, inscrita na OAB/SP sob o nº 213.111; bem como do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO na pessoa do seu Procurador; e da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO na pessoa do seu Procurador. O Dr. Fabiano Mota Cardoso, MM. Juiz de Direito da Vara Única do Foro da Comarca de Colina/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º, 2º e 3º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ajuizada por MM ABDALLA & CIA LTDA - processo nº 000008-62.1988.8.26.0142 - controle nº 095/1988, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do leiloeiro oficial www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em visitar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, através do Portal www.megaleiloes.com.br, e o 1º Leilão terá início no dia 03/11/2022 às 15:00h e se encerrará no dia 17/11/2022 às 15:00h, onde serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 17/11/2022 às 15:01h e se encerrará no dia 01/12/2022 às 15:00h, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o 3º Leilão, que terá início no dia 01/12/2022 às 15:01h e se encerrará no dia 15/12/2022 às 15:00h onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceito o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cereilo Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br, ou de viva voz no dia do encerramento do 1º, 2º e 3º leilão a partir das 14:00 horas, no Auditório localizado na Alameda Santos, nº 787, 13º andar, conjunto 132 - Jd. Paulista - São Paulo/SP, em igualdade de condições. **DOS DÉBITOS** - O imóvel será apregado sem quaisquer ônus, sejam débitos de condomínio água, luz, gás, taxas, multas, Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e Imposto Territorial Rural - ITR (aquisição originária), os quais serão de responsabilidade da massa falida, exceto se o arrematante for: -) sócio da sociedade falida ou sociedade controlada pelo falido; -ii) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguâneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; -iii) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão. Parágrafo Único: O arrematante deverá arcar com todos os custos de transferência do imóvel para seu nome, como as despesas de ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis e registro do imóvel no RGI respectivo. **DA CAUÇÃO** - O arrematante deverá depositar 10% (dez) por cento do valor da arrematação no prazo de 24h (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão para garantia do Juízo, e tal valor será abatido do saldo remanescente da arrematação para quitação do preço após o deferimento do lance pelo Juízo responsável. No caso de indeferimento do lance, o valor depositado poderá ser levantado integralmente pelo arrematante. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o Leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar ao LEILOEIRO OFICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro Oficial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do LEILOEIRO OFICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito, que ficará disponível no site do leiloeiro oficial ou será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** A publicação deste edital serve eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/05 e o Provimento CSM nº 1625/2009, e o que couber, o CPC e o caput do artigo 335, do CP. **RELAÇÃO DO IMÓVEL; MATRÍCULA Nº 6.849 DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINA/SP: IMÓVEL:** Uma área de terras, urbano, sem edificação, constituída pelo lote 5, do Projeto do Loteamento Industrial, situado na cidade de Colina/SP, com as seguintes medidas, rumos e confrontações constantes do memorial descritivo: iniciando num marco cravado entre as confrontações de Pedro Polizelli e o lote 6, do Distrito Industrial segue com um rumo magnético de 47°27'52" NW e distância de 198,947 metros até o marco nº 5, confrontando com o primeiro, deste segue com distância de 227,726 m e rumo magnético de 43°23'44" até o marco nº 22, confrontando com a Estrada Municipal; deste segue com rumo magnético de 80°49'34" SE e distância de 236,868 metros até o marco nº 23, confrontando com a Rua 1, deste segue na distância de 97,373 metros e rumo magnético de 45°12'04" NE até o marco inicial M6, confrontando com a Avenida 1 e o lote nº 6, do Distrito Industrial, encerrando a área de 3.1977078 ha. **Consta na Av.1 desta matrícula** que nos autos da Execução Fiscal, processo nº 05/96, em trâmite na Vara Única da Comarca de Colina/SP, requerida pela UNIÃO - FAZENDA NACIONAL contra MM ABDALLA & CIA. LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário MANOEL ABDALLA NETO. **Consta na Av.2 desta matrícula** que nos autos da Execução Fiscal, nº de ordem 00000330219938260142, em trâmite na Vara Única da Comarca de Colina/SP, requerida pelo MINISTÉRIO DA FAZENDA contra M.M. ABDALLA & CIA. LTDA, foi penhorada a parte ideal (6,04697%) do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Conta na Av.3 desta matrícula** que nos autos da Falência supra, foi arrecadado o imóvel objeto desta matrícula. Consta na Avaliação que o imóvel está localizado à Avenida Eng. Luiz Sebastião Piaí, 1.250, Distrito Industrial I, e que de acordo com o cadastro imobiliário consta uma área construída de 2.363,01m2, e que se trata de um galpão simples. **Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) para agosto de 2022, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**
 Colina, 30 de Setembro de 2022.
 Eu, _____, diretor/escrivã, conferi e subscrevi.
Dr. Fabiano Mota Cardoso
 Juiz de Direito
 (11) 3149-4600 www.megaleiloes.com.br

Munich RE do Brasil Resseguradora S.A.
 CNPJ/ME nº 01.857.539/0001-24 - NIRE 35.300.357.183
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02 de Junho de 2022
 Aos 02/06/2022, às 14:00h. **Presença:** Presença dos acionistas representantes de 100% do Capital Social. **Mesa:** Presidente: Sr. Karsten Steinmetz; Secretária: Sra. Tânia Amaral Heydenreich Alves. **Deliberações:** A Assembleia Geral Extraordinária, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas: (a) ciente da renúncia do Sr. Rodrigo Bellebue dos Santos do cargo de Diretor Presidente, comunicada no dia 02/06/2022, elegeu o Sr. Karsten Steinmetz, inscrito no CPF/ME nº 229.105.528-37, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, com mandato coincidente ao prazo de mandato definido para o outro membro da Diretoria da Companhia, ou seja, até 25/03/2024; (b) consignou e registrou que o Diretor Presidente ora eleito declarou que não está impedido de exercer atividades inerentes à administração da Companhia e (ii) se não se encontrar impedido por lei especial, bem como condenado (ou encontra-se sob efeito de condenação) a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 147 da LSA, Formalizadas tais declarações, o novo Diretor Presidente da Companhia ora eleito tomou posse no seu respectivo cargo, conforme o anexo Termo de Posse (Anexo I); (c) consignou e registrou que a Diretoria Executiva da Companhia passa, assim, a ser composta por (i) Karsten Steinmetz, ocupando o cargo de Diretor Presidente; e (ii) Tânia Amaral Heydenreich Alves, ocupando os cargos de Diretora Administrativa-Financeira, Diretora de Relações com a SUSEP e Diretora Técnica; (d) aprovou a atribuição das responsabilidades de Superintendência de Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"), conforme abaixo: I. Karsten Steinmetz, Diretor Presidente da Companhia, responsável: (1) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3/03/1998 (alterada pela Lei nº 12.683, de 9/07/2012), na Circular SUSEP nº 612, de 18/08/2020, e nas demais regulamentações complementares aplicáveis; e (2) nos termos da Circular SUSEP nº 249, de 20/02/2004, pelos controles internos; II. Tânia Amaral Heydenreich Alves, Diretora de Administrativa-Financeira, Diretora de Relações com a SUSEP e Diretora Técnica, responsável: (1) administrativo-financeira, conforme previsto no artigo 1º, inciso III, da Circular SUSEP nº 234, de 28/08/2003; (2) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos atuariais, de contabilidade e de auditoria independente previstos na regulamentação em vigor, conforme o disposto na Resolução CNSP nº 321, de 15/07/2015; (3) técnica, nos termos da Resolução CNSP nº 321, de 15/07/2015, e do artigo 1º, inciso II, da Circular SUSEP nº 234, de 28/08/2003; (4) pelas relações com a SUSEP, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Circular SUSEP nº 234, de 28/08/2003; (5) pela contratação e supervisão de representantes de seguro e dos serviços por esses prestados, nos termos do artigo 22, da Resolução CNSP nº 431, de 12/11/2021; (6) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143, de 27/12/2005; e (7) pelo registro das operações de seguros, providência complementar aberta, capitalização e resseguros, nos termos do artigo 13 da Resolução CNSP nº 383, de 20/02/2020. **Encerramento:** Nada mais em São Paulo, 02/06/2022, às 14:30 horas. **Mesa:** Karsten Steinmetz - Presidente e Diretor Eleito; Tânia Amaral Heydenreich Alves - Secretária; Münchner Rückversicherungs-Gesellschaft - Aktiengesellschaft in München - Acionista; Rodrigo Bellebue dos Santos - Acionista. **JUCESP** nº 602.623/22-4 em 30/09/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022/DETRAN/MT

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, divulga o resultado do julgamento das propostas no procedimento licitatório DETRAN-PRO-2022/05949, denominado **Tomada de Preços nº 05/2022/DETRAN/MT**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da 23ª Ciretran de Juara - MT.

EMPRESA	CLASSIFICADA	VALOR
GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	RESULTADA 1ª	R\$459.237,65

A ata da sessão, contendo os detalhes da análise e do julgamento, está disponível para consulta no sistema SIAG e no Portal Transparência do DETRAN/MT.

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 109, inciso I, alínea "b", fica(m) o(s) licitante(s), a partir desta publicação, **INTIMADO(S)** a apresentar(em) recurso(s), caso queiram, contra o julgamento e decisão da Comissão.

Não havendo interposição recursal, a continuidade desta licitação fica agendada para 01/11/2022.

Cuiabá-MT, 20 de outubro de 2022.
MAX DE MORAES LUCIDOS
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 DETRAN-MT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU
 C.N.P.J. 47.865.597/0001-09 - NIRE 3530003189-0
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 27 de Outubro de 2022, às 11:00 horas, na sede social, à Rua Boa Vista, nº 170, 13º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Eleição de membro para o Conselho Fiscal;
2. Outros assuntos de interesse da Companhia.

LAIR ALBERTO SOARES KRÄHNENBUHL
 Presidente do Conselho de Administração

CDHU
 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assine: assinevalor.com.br ou ligue: 0800 7018888 **Valor**

Assine Valor Ligue e assine agora: 0800 7018888 **assinevalor.com.br**